

**ATA DE Nº 047 DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCÃO DE MATO GROSSO DO ANO DE 2017.**

**Data:** 29 de setembro de 2017, 14 horas

**Local:** Sala da ESA-OAB/MT

**Presenças:** Tesoureiro Helmut Flavio Preza Daltro (**Presidente da Sessão**), Pedro Martins Verão (**Secretário da mesa**). **Conselheiros Estaduais:**, Betsey Polistchuk de Miranda, Eduardo Marques Chagas, Ericson Cesar Gomes, Fabio Luis Mello de Oliveira, Helio Machado da Costa Junior, Jose Patrocínio de Brito Junior, José Carlos Guimaraes Junior, Kleber Zinimar Geraldine Coutinho, Luis Henrique Nucci Vacaro, Pedro Martins Verão, Rodrigo Geraldo Ribeiro de Araujo, Alinor Sena Rodrigues, Bruna Ergang da Silva, Dinara de Arruda Oliveira, Eduardo Ramsay de Lacerda, Francys Ricardo Menegon, Paula Regina de Toledo Ribeiro, Selma Pinto de Arruda Guimarães, Tania Regina Ignotti Faiad, Igor Giraldo Faris, Fabiola Cassia de Noronha Sampaio. **Ausências Justificadas:** Juliana Ribeiro Salvador, Reinaldo Américo Ortigara, Samir Dartanham Ramos, Roberta Vieira Borges Felix. **Registrada Presença:** Presidente do TED/OAB/MT João Batista Beneti. **Item I e II – Abertura e verificação do quorum.** Confirmado o quorum, o Presidente da Sessão a declarou aberta. **Item III – Leitura e aprovação da ata da sessão anterior.** Aprovada a unanimidade e sem retificações a ata da sessão anterior, realizada em 17/08/2017. **Item IV. Comunicações da Presidência** – feitas da sessão do pleno do dia anterior. Convocado para secretariar os trabalhos o Conselheiro Pedro Martins Verão. **Item V. ORDEM DO DIA. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA A PEDIDO DOS RELATORES: 07) Processo n. 0001181/16 (antigo 7.800/12) – CLASSE III - RECORRENTES: R. S. - OAB/MT 10.410 (em causa própria) - RECORRENTES: E. H. C. - OAB/MT 10.742 (em causa própria) - RECORRENTES: T. S. - OAB/MT 12.963 (em causa própria) - RECORRIDO: J. B. de M. - OAB/MT 6.943 (em causa própria) - RELATOR: Dr. Kleber Zinimar Geraldine Coutinho. 10) Processo n. 0001069/16 (antigo 7.690/12) – CLASSE I - RECORRENTE: Â. F. G. F. – OAB/MT 4.330(em causa própria) - RECORRIDO: W. R. P. N. (Adv. Sérgio Antônio de Oliveira – OAB/MT 9.225 e Welton Alves de Oliveira – OAB/MT 15.089) - RELATORA: Dra. Roberta Vieira Borges Felix. 05) FNE n. 0000290/16 – CLASSE IV - EMBARGANTE: C. S. de A. (Adv. M. S. –OAB/TO 5.551) - EMBARGADA: S. B. de C. - OAB/MT 5.880/A**

(em causa própria) - **RELATOR: Dr. Hélio Machado da Costa Junior.**

**PEDIDO DE PREFERÊNCIA. 03) Processo n. 0010528/15– CLASSE I**

- RECORRENTE: J. B. G. da S. - OAB/MT 3.535/B (Adv. Fernando D'Amico Madi-OAB/MT 14.322) RECORRIDO: O. S/A (Adv. Caroline de Oliveira Florêncio-OAB/MT 10.467, Thais Fátima dos Santos Camargo-OAB/MT 7.424/B, Diego José da Silva OAB/MT 10.030, Cristiane de Almeida Coutinho-OAB/MT 5233/B) - **RELATOR: Dr. Francys Ricardo Menegon.** Presente o advogado da recorrida, Dra. Cristiane de Almeida Coutinho, inscrito na OAB/MT sob o nº 5233/B. Presente também o advogado do recorrente, Dr. Fernando D'Amico Madi, inscrito na OAB/MT 14.322. O relator fez a leitura do relatório e voto para conhecer dos recursos e no mérito negar provimento, mantendo na íntegra a decisão de fls. 233/243 do TED/OAB/MT. Dada a palavra aos (as) advogados (as) do recorrente e do recorrido pelo tempo regimental. Em discussão. Fizeram uso da palavra: os (as) Conselheiros (as) Igor Giraldi Faria, Eduardo Marques Chagas, Hélio Machado da Costa Junior, Kleber Zinimar Geraldine Coutinho, José Carlos de Oliveira Guimaraes Junior. Em votação. A unanimidade aprovado o voto do relator, que manteve a decisão proferida pelo TED/OAB/MT que aplicou a pena de suspensão de 06 (seis) meses do exercício profissional e pagamento de pena de multa de 06 (seis) anuidades. **04) Processo n. 0010833/15 – CLASSE I** - RECORRENTES: F. D. M. - OAB/MT 14.322 (em causa própria) - RECORRENTES: V. G. da S. - OAB/MT 17.935 (em causa própria) RECORRIDO: Ex-Officio TED/OAB/MT - **RELATOR: Dr. Hélio Machado da Costa Junior.** Presente o recorrente F. D. M. O relator fez a leitura do relatório e voto para conhecer do recurso e no mérito dar-lhe provimento parcial, aplicando-lhe a pena de censura e excluindo a pena de suspensão aplicada pelo TED/OAB/MT e mantendo a multa de 06 anuidades/multa. Em discussão. Fizeram uso da palavra: os (as) Conselheiros (as) Alinor Sena. Em Votação. A unanimidade aprovado o voto do relator, qu deu parcial provimento, aplicando a pena de censura e pagamento de multa, equivalente a 06 (seis) anuidades. **09) Processo n. 0000784/16 (antigo 9.952/15) – CLASSE I** - RECORRENTES: L. P. de J. - OAB/MT 13.382 (em causa própria) - RECORRENTES: J. R. P. - OAB/MT 4.107(Adv. Adão Benedito da Silva - OAB/MT 8511) - RECORRIDO: Ex-Officio. Comunicante: 5º Juizado Esp. de Cuiabá/MT. **RELATOR: Dr. Pedro Martins Verão. Revisor: Dr. Fábio Luis de Mello Oliveira.** Presente os recorrentes: L. P. de J.; J. R. P., representado pelo seu advogado Dr. Adão Benedito da Silva (OAB/MT 8511). O revisor dispensou a leitura do relatório e no voto abriu divergência para abertura de incidente de inidoneidade moral em desfavor dos recorrentes, para se

investigar os fatos narrados, oportunizando o contraditório e a ampla defesa. Em discussão. Fizeram uso da palavra os (as) Conselheiros (as): Pedro Martins Verão, para rememorar os fatos ocorridos nos autos ao colegiado; Ericson Cesar Gomes; Luis Henrique Nucci Vacaro; Helio Machado da Costa Junior; Jose Patrocinio de Brito Junior; Tania Regina Ignotti Faiad; Kleber Zinimar Geraldine Coutinho; Alinor Sena Rodrigues, abrindo divergência do relator e do revisor, no sentido de absolver o representado J. R. e instaurar o incidente em favor do representado L. P. de J. Em votação: Por maioria de 14 votos, vencido o relator e o revisor, sendo aprovado o voto do conselheiro Alinor Sena Rodrigues, absolvendo o recorrente J. R. e determinando a instauração incidente em desfavor do L. P. de J. **12) Processo nº 0007855/2017 - Inscrição Definitiva** – RECORRENTE: Thiago Braga Rosler RECORRIDO: OAB/MT **RELATOR: Dr. Alinor Sena Rodrigues.** Presente o advogado do recorrente Reneu Alceu Rosler (OAB/RS 32801), solicitando prazo para juntar procuração. O relator fez a leitura do relatório e voto para conhecer do recurso e no mérito negar provimento mantendo a decisão da câmara julgadora, que indeferiu a inscrição nos quadros da OAB/MT, tendo em vista que o cargo de auditor público externo é atividade incompatível com a advocacia. Dada a palavra ao advogado do recorrente pelo tempo regimental. Em discussão. Fizeram uso da palavra: os (as) Conselheiros (as) Pedro Martins Verão. Em Votação. A unanimidade aprovado o voto do relator. **11) Processo nº 0008655/2017 - Inscrição Estagiário** – RECORRENTE: Jose Aldenisio do Nascimento Melo Junior - RECORRIDO: OAB/MT - **RELATOR: Dr. Rodrigo Geraldo Ribeiro de Araújo.** Presente o recorrente, Jose Aldenisio do Nascimento Melo Junior. O relator fez a leitura do relatório e voto para conhecer do recurso e no mérito afastar a incompatibilidade, considerando a declaração acostada pelo recorrente, de que não mais exerce atividade incompatível com a advocacia. Determinando o encaminhamento dos autos a câmara julgadora, para analisar os demais requisitos da inscrição de estagiário. Em Votação. A unanimidade aprovado o voto do relator. **13) Processo nº 694/2010 - Instauração do Incidente de Inidoneidade** - RECORRENTE: J. F. N. - RECORRIDO: OAB/MT **RELATOR: Dr. Rodrigo Geraldo Ribeiro Araújo.** Ausente o recorrente. O relator fez a leitura do relatório e voto para julgar improcedente a instauração do incidente de inidoneidade, pois o recorrente embora possua inúmeros processos criminais, não tem nenhuma condenação criminal, grande parte dos processos foram arquivados (sentenças por prescrição e outras pela absolvição). Fizeram uso da palavra: os (as) Conselheiros (as) Fabio Luis Mello de Oliveira, requerendo vista regimental. Deferido o pedido de vistas,

juízo suspenso. **14) Susp. Preventiva n. 0000533/17 – CLASSE V -** RECORRENTE: A. R. G. - OAB/MT 11.390 (em causa própria) - RECORRIDO: E. C. M. (Adv. Assist. Juliana Gimenes de Freitas Errante – OAB/MT 6.776) -**RELATOR: Dr. Jose Patrocínio de Brito Junior.** Presente o recorrente e seu advogado Luciano Pedroso de Jesus que requereu juntada de procuração no prazo de 05 (cinco) dias. O relator fez a leitura do relatório e voto para conhecer do presente recurso e no mérito dar provimento o recurso deferindo a imediata revogação da suspensão da preventiva aplicada a partir da presente data, devolvendo os autos ao Tribunal de Ética e Disciplina a fim de proceder uma nova análise de mérito, tendo em vista a declaração de pagamento juntado aos autos pelo representante. Dada a palavra ao advogado do recorrente pelo tempo regimental. Em Votação. A unanimidade aprovado o voto do relator. **01) Processo n. 0000018/16 (antigo 7.631/11)– CLASSE I -** RECORRENTE: D. M. B. - OAB/MT 7.495 (em causa própria) - RECORRIDO: Ex-Officio – Comunicante: 4ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT. **RELATOR: Dr. Alinor Sena Rodrigues.** Presente o recorrente. O relator fez a leitura do relatório e voto para conhecer do presente recurso, e no mérito, dar-lhe provimento reconhecendo a prescrição em virtude do transcurso do prazo previsto no Estatuto da Advocacia e conseqüentemente o arquivamento dos autos. Dada a palavra ao recorrente pelo tempo regimental. Em discussão. Fizeram uso da palavra: os (as) Conselheiros (as) Eduardo Marques Chagas, requerendo vista regimental. Deferido o pedido de vistas, julgamento suspenso. **08) Susp.Preventiva n. 0000537/17 – CLASSE V -** RECORRENTE: D. M. B. -OAB/MT 7.495 (em causa própria) - RECORRIDO: Ex-Officio/OAB/MT TED. **RELATOR: Dr. Luiz Henrique Nucci Vacaro.** Presente o recorrente. O relator fez a leitura do relatório e voto para conhecer do presente recurso, e no mérito, negar provimento, mantendo a decisão aplicada pela 8ª Turma do Tribunal de Ética da OAB, que determinou a suspensão preventiva por 90 dias do recorrente, a partir do dia 21.07.2017. Dada a palavra ao advogado do recorrente pelo tempo regimental. Em discussão. Fizeram uso da palavra: os (as) Conselheiros (as): Eduardo Marques Chagas. Em Votação. A unanimidade aprovado o voto do relator. **06) Suspensão Preventiva n. 0000534/17 – CLASSE V -** RECORRENTE: W. N. F. - OAB/MT 17827 (em causa própria) - RECORRIDO: J. M. N. **RELATORA: Dra. Juliana Ribeiro Salvador.** Ausente o recorrente e recorrido. Ante a ausência justificada da relatora, o Presidente do TED, João Batista Beneti fez a leitura do relatório e voto para conhecer do recurso e no mérito negar provimento, mantendo a decisão do TED em todos os seus termos. Em discussão. Em Votação. A

unanimidade aprovado o voto do relator. **02) Processo n. 0010694/15 (antigo 6.793/10) – CLASSE I - EMBARGANTE:** M. M. de O. - OAB/MT 11.048/B (causa própria) - EMBARGADO: R. P. F. (Adv. Assist. Juliana Gimenes de Freitas Errante - OAB/MT 6.776) - **RELATORA: Dra. Betsey Polistchuk de Miranda.** Ausente o embargante. A relatora fez a leitura do relatório e voto para conhecer do presente recurso, e no mérito, negar provimento, analisando os presentes autos não há que se falar em omissão, razão pela qual não acolhido os embargos interposto. Em Votação. A unanimidade aprovado o voto da relatora. **Palavra livre:** Não havendo inscritos, o Presidente agradeceu a presença de todos, vindo a encerrar a sessão às 18:56 h. Eu, **Pedro Martins Verão**, Secretário da Sessão, mandei lavrar a presente ata, que segue assinada por mim e pelo Presidente.

**Helmut Flavio Preza Daltro**  
**Presidente da Turma**

**Pedro Martins Verão**  
**Secretário**